



## ANEXO F ao Edital de Credenciamento OCS / PSA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M S E - 2ª DE  
12ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (AEROMÓVEL)  
(5ª Brigada Estratégica/1908)  
"BRIGADA FORNOVO DI TARO"

### REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**1. APRESENTAÇÃO:** Este documento discrimina as tabelas, índice e valores, e conceituação necessárias dos serviços hospitalares objeto dos CREDENCIAMENTOS de Organizações Civas de Saúde e Profissionais Autônomos do Comanda da 12ª Brigada de Infantaria Leve.

**2. DOS HONORÁRIOS DE CONSULTA E DEMAIS PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM GERAL:** Os procedimentos decorrentes dos serviços descritos no ITEM 4. do Edital, constantes na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, serão apreçados e remunerados tendo como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2012, de acordo com que se segue:

**2.1.1.** A Unidade de Custo Operacional (UCO) será de R\$ 14,33 (quatorze reais e trinta e três centavos), conforme CBHPM 2012

**2.1.2.** Os portes terão como referência os valores constantes na TABELA CBHPM 2012 sem deflator.

**2.2. HONORÁRIOS MÉDICOS:** O apreçamento e a remuneração dos honorários de consulta e demais procedimentos médicos em geral será feito conforme o seguinte:

**2.2.1.** Consulta médica: R\$ 101,44 (cento e um reais e quarenta e quatro centavos);

**2.2.2.** Consulta médica anestésica: R\$ 101,44 (cento e um reais e quarenta e quatro centavos);

**2.2.3.** Demais procedimentos médicos: valores constantes na CBHPM 2012 sem deflator com UCO 14,33.

**2.3. O PORTE ANESTÉSICO:** será apreçado e remunerado de acordo com a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, tendo como referência os valores de portes constantes na CBHPM 2012.

**2.4. PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS:** o apreçamento e remuneração dos Serviços e Exames Complementares e Terapia em Geral serão realizados da seguinte forma:

**2.4.1. Serviço de Diagnóstico por Imagem (Radiodiagnóstico):** CBHPM 2012, sem deflator com UCO 14,33;

**2.4.1.1. Procedimentos de Radiologia em Odontologia:** os procedimentos a seguir relacionados serão apreçados e remunerados tendo como referência os valores Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos VRPO 2015.

**2.4.2. Exames Laboratoriais:** CBHPM 2012, sem deflator com UCO 14,33;

**2.4.3. Exames endoscópicos:** CBHPM 2012, sem deflator com UCO 14,33;

**2.4.4. Demais Exames:** CBHPM 2012, sem deflator com UCO 14,33;

**2.4.5. Filmes radiográficos** serão remunerados no valor de R\$ 28,87 (vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), por metro quadrado, conforme Colégio Brasileiro de Radiologia.

## 2.5. PROCEDIMENTOS CLÍNICOS:

### 2.5.1. Serviços Profissionais - Ambulatorial:

ESPECIALIDADE	Avaliação	Sessão
Fonoaudiologia	R\$ 65,40	R\$ 50,00
Nutrição	R\$ 65,40	
Psicologia	R\$ 92,65	R\$ 65,40
Terapia ocupacional	R\$ 50,00	R\$ 44,98
Fisioterapeuta	R\$ 65,40	
Avaliação Neuropsicológica para Crianças: TDAH; DA; PC; TEA – Transtornos do Espectro Autista; Transtorno de aprendizagem; transtornos neuropsicomotores do desenvolvimento		R\$1.200,00 no mínimo 8 sessões até 14 sessões
Avaliação Neuropsicológica para Adulto: Lesão cerebral de qualquer origem		R\$1.200,00 no mínimo 8 sessões até 14 sessões
Avaliação Neuropsicológica para Idoso: Quadros Demenciais de qualquer origem		R\$800,00 no mínimo 8 sessões até 14 sessões



### 2.5.1.1. Procedimentos não codificados na Tabela CBHPM:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR R\$
50025129 (DGP)	RPG	R\$50,00
50025116	Hidroterapia	R\$47,18
	Acupuntura	R\$70,85
	Pilates	R\$47,18
	ATM	R\$46,38

**2.5.2. Demais procedimentos clínicos, exceto médicos:** CBHPM 2012, sem deflator com UCO 14,33.

**3. AS DIÁRIAS, TAXAS E SERVIÇOS HOSPITALARES:** serão apreçados e remunerados conforme **Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FUSEx/Cmdo 12ª Bda Inf L) - Anexo ao edital, sendo seus valores estabelecidos a partir de MAPA COMPARATIVO DE VALORES DE DIÁRIAS, TAXAS E SERVIÇOS HOSPITALARES.**

**3.1.** A Diária Hospitalar inclui assistência enfermagem, serviço de camareira, copeira, serviços gerais, alojamento e alimentação do paciente e será paga conforme os valores constantes da **Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FUSEx/Cmdo 12ª Bda Inf L) - Anexo ao edital.**

**3.2.** A diária da UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) será paga conforme os valores constantes da **Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FUSEx/Cmdo 12ª Bda Inf L) - Anexo ao edital,** incluindo a utilização de aparelhagens, equipe técnica e exames de monitorização.

**3.3.** Os serviços de médicos plantonistas serão remunerados conforme valores constantes na CBHPM 2012, sem deflator com UCO 14,33, por paciente por 12 (doze) horas;

**3.3.1.** Estão incluídos nos portes do plantonista: intubação, monitorizações clínicas com ou sem auxílio de equipamentos, desfibrilação e punção venosa (intracath), conforme descrito na Tabela CBHPM 2012.

**3.4.** Excluir-se-á do valor da diária da UTI, os exames complementares, curativos especiais, gases, materiais, medicações, máquina de hemodiálise, intercorrências cirúrgicas e honorários médicos.

### **4. PARA O APREÇAMENTO E REMUNERAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DOS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES:**

#### **4.1. Medicamentos:**

**4.1.1.** Para o apreçamento e remuneração de medicamentos, utilizar-se-á como referência a tabela BRASINDICE, atualizada, referente à época do atendimento e o justo valor, observando-se, ainda, o seguinte:



**4.1.1.1.** A utilização de medicamento não restrito Hospitalar, terá como teto máximo o Preço do Fabricante (PF) mais 10% (dez por cento).

**4.1.1.2.** A utilização de medicamentos de uso restrito Hospitalar, terá como teto máximo o Preço do Fabricante (PF) mais 20% (vinte por cento)

**4.1.1.3.** que não constarem das tabelas acordadas, deverá ser devidamente justificada e serão remunerados tendo como teto máximo o valor da Nota Fiscal, admitindo-se o acréscimo de até 20% (vinte por cento) de taxa de comercialização, já inclusos os tributos.

**4.1.2.** No caso de **medicamentos oncológicos**, será utilizada como referência a tabela do Guia Farmacêutico **BRASÍNDICE**, se os mesmos constarem da Lista de Isenção do ICMS para Medicamentos Oncológicos.

**4.1.2.1.** Os medicamentos oncológicos remunerados com base na Tabela BRASÍNDICE também terão como teto máximo o PMC (Preço Máximo ao Consumidor). Caso o medicamento não tenha o PMC, aplicar-se-á o constante no subitem 4.1.1.1. deste Anexo.

**4.1.2.2.** Os **medicamentos oncológicos não inseridos na Lista de Isenção do ICMS para Medicamentos Oncológicos do Guia BRASÍNDICE** serão remunerados pela Tabela BRASINDICE, nos termos do subitem 4.1.1.1. deste Anexo.

**4.1.3.** Os **medicamentos** serão pagos conforme prescrição médica, mas em caso de **medicamento similar existente no mercado**, será pago o de **menor valor** constante da Tabela BRASINDICE atualizada.

**4.1.4.** No caso de medicamentos não constantes da Tabela SIMPRO, utilizar-se-á a Tabela BRASÍNDICE, atualizada, referente à época do atendimento e o justo valor, tendo como teto máximo o Preço Máximo ao Consumidor (PMC), correspondente à tributação de ICMS de **18%** (dezoito por cento).

**4.1.5.** Para o apuração e a remuneração de medicamentos não constantes nas tabelas de referência apresentadas (medicamentos de preço livre), o CREDENCIADO deverá **comprovar o custo do mesmo**, por meio da apresentação de nota fiscal, com data atualizada e preços praticados no mercado distribuidor, admitindo-se o acréscimo de 20% de taxa de comercialização

**4.1.6.** Os **medicamentos** utilizados serão prioritariamente os Genéricos (Lei nº 9.787, de 10 de Fev de 99). Medicamentos de referência, quando utilizados, deverão ser devidamente justificados pelo profissional solicitante.

**4.1.7.** Os medicamentos para uso ambulatorial não têm cobertura.

## **4.2. Materiais médico-hospitalares:**

**4.2.1.** Para o apuração e remuneração de materiais, utilizar-se-á como referência a tabela SIMPRO, atualizada, referente à época do atendimento e o justo

valor, tendo como teto máximo pelo "Preço Fabricante", sem margem de comercialização e com deflator de 20%.

**4.2.2.** que não constarem das tabelas acordadas, deverá ser devidamente justificada e serão remunerados tendo como teto máximo o valor da Nota Fiscal, admitindo-se o acréscimo de até 20% (vinte por cento) de taxa de comercialização, já inclusos os tributos

#### **4.3. Órteses, Próteses, Materiais Especiais (OPME) e Cirúrgicos:**

**4.3.1.** Serão adquiridos, em regra, diretamente pelo Cmdo 12ª Bda Inf L, por meio de regular processo licitatório, junto ao fornecedor vencedor do certame.

**4.3.2.** Quando o material não estiver em processo licitatório e este não puder ser realizado sem prejuízo à saúde do beneficiário do FUSEX, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, as OPME poderão ser adquiridas por intermédio do CREDENCIADO e incluídos na conta hospitalar, **mediante autorização da Seção FuSEx da Guarnição de Caçapava** e precedida de pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos ou, quando não for possível obtê-los, comunicados de não disponibilidade de material, sendo remunerados no menor preço, mediante apresentação de nota fiscal que comprove o real e justo custo do material, admitindo-se taxa de comercialização de até 15% (quinze por cento).

**4.3.3.** Nos casos de urgência ou emergência, e tendo o CREDENCIADO disponibilidade, poderá fornecer diretamente as **Órteses, Próteses, Materiais Especiais (OPME) e Cirúrgicos, mediante autorização da Seção FuSEx do Cmdo 12ª Bda Inf L**, sendo que para o apreçamento e a remuneração dos mesmos utilizar-se-á pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos ou, quando não for possível obtê-los, comunicados de não disponibilidade de material, sendo remunerados no menor preço, mediante apresentação de nota fiscal que comprove o real e justo custo do material, admitindo-se taxa de comercialização de até 15% (quinze por cento).

**4.3.4.** O valor da taxa de comercialização inclui o armazenamento e esterilização do material (OPME).

#### **4.4. Dietas Especiais e outros produtos nutricionais industrializados:**

**4.4.1.** As DIETAS ESPECIAIS serão adquiridas, em regra, diretamente pela Seção FuSEx da Guarnição de Caçapava, por meio de regular processo licitatório, junto ao fornecedor vencedor do certame.

**4.4.2.** Quando as dietas não estiverem em processo licitatório e este não puder ser realizado sem prejuízo à saúde do beneficiário do FUSEX, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, ou nos casos de urgência ou emergência, e tendo o CREDENCIADO disponibilidade, poderá fornecer diretamente as **dietas especiais, mediante autorização da Seção FuSEx da Guarnição de Caçapava**, sendo que para o apreçamento e a remuneração dos mesmos utilizar-se-á como referência a Tabela Brasíndice tendo como teto máximo o "Preço Fabricante", sem margem de comercialização; ou ainda, **caso a dieta não conste em tabela acordada o real e**



**justo custo do material** referente à data de utilização, mediante comprovação por meio da apresentação de nota fiscal e compatibilidade com os preços praticados no mercado distribuidor, admitindo-se, neste último caso, o acréscimo de até 20% de taxa de comercialização.

**4.4.3.** Para as dietas comuns observar-se-á o previsto no subitem 3.1. deste REFERENCIAL e da **Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FUSEx/Cmdo 12ª Bda Inf L) - Anexo ao edital.**

**4.5. Gases medicinais:** valores constantes da **Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FUSEx/Cmdo 12ª Bda Inf L) - Anexo ao edital;**

**4.6. Sangue e Hemocomponentes:** o CREDENCIADO providenciará a documentação necessária para solicitação junto ao Hemocentro da cidade ou região do Vale do Paraíba, observando o que prescreve a Portaria nº 1.737, de 19 de agosto de 2004, do Ministério da Saúde.

**4.6.1.** O CREDENCIADO fará constar da conta hospitalar, por ocasião da apresentação das faturas, os valores correspondentes aos custos operacionais referentes aos testes de compatibilidade, conforme Tabela de Referência constante da Portaria nº 1.469 de 10 de julho de 2006.

**4.7.** O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas, especialmente quanto à adequação do custo ao preço de mercado, por meio de seu Serviço de Auditoria Médica, conforme o procedimento previsto no contrato.

**4.8.** O CREDENCIADO, por ocasião confecção das faturas, se obriga a apresentar à CREDENCIANTE os códigos da tabela SIMPRO referentes aos materiais efetivamente utilizados. A falta dos mesmos implicará no apreçamento e remuneração similar de menor valor.

**4.9.** É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do FUSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios, além dos constantes das Tabelas acima pactuadas, salvo o direito do beneficiário de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes, quando internados em OCS.

**4.10.** Neste caso a diferença de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção será paga, integralmente, pelo titular junto ao prestador;

**4.11.** Ao fazer esta opção, o beneficiário deverá assinar, em conjunto com o responsável pela OCS, o Termo de Ajuste Prévio – anexo aos termos de contrato, tanto referente à melhoria do padrão de acomodação quanto com o médico assistente, que também assinará o termo.

## **5. ODONTOLOGIA**

**5.1.** Para o apreçamento e remuneração de serviço odontológico, utilizar-se-á como



referência a tabela VRPO/SP 2015.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS – Novidades tecnológicas em terapêutica médica.

Novas tecnologias médicas poderão ser contratadas desde que suas eficácias estejam cientificamente confirmadas pelos conselhos reguladores profissionais (Conselho Federal de Medicina, Conselho Federal de Fisioterapia, Conselho Federal de Psicologia, etc) e regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ficando o Credenciado obrigado a demonstrar a qualificação técnica sanitária referida.

Os valores dos procedimentos serão submetidos a apreciação do Escalão Superior e uma vez aprovados serão pagos igualmente a todos que prestarem a mesma categoria de serviço, respeitando o princípio da isonomia.

  
**ANDERSON VIVAS DA SILVA – TEN CEL**  
Chefe da seção SAMMED/FuSEx do Cmdo 12ª Bda Inf L